

Regimento eleitoral CIPA/UDESC/CEART 2017/2018

Em cumprimento aos preceitos legais do Manual de Saúde Ocupacional – Capítulo III, a Comissão Eleitoral, legalmente constituída, define os seguintes procedimentos para a organização e acompanhamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados para a CIPA/UDESC/CEART – Gestão 2017/2018.

1 – Inscrições

As inscrições individuais para candidatos à CIPA/UDESC/CEART – Gestão 2017/2018 serão realizadas nos locais e horários de trabalho, conforme Edital de Convocação para as inscrições, divulgado através dos murais e site da UDESC/CEART.

2 – Das Candidaturas

Poderão ser candidatos os servidores em efetivo exercício do cargo, exceto, os que estejam afastados por qualquer motivo.

3 – Data da Eleição

A eleição será realizada em escrutínio secreto, no dia 02 de maio de 2017, no horário das 13 às 18 horas, conforme Edital de Eleição, com a nominata dos candidatos, divulgado da mesma forma que no item 1.

4 – Recursos e Impugnações

Todos os recursos e pedidos de impugnações serão recebidos até o dia 03 de maio de 2017, no horário das 13h às 19h, junto aos membros da Comissão Eleitoral no seu local de trabalho. Esses deverão ser apresentados de maneira formal, devidamente assinado pelo recorrente.

5 – Local de Votação

Haverá uma urna de votação no(s) seguinte(s) local(is): **Sala de Reuniões do CEART**

6 – Propaganda Eleitoral

É vedada a propaganda eleitoral no local onde se encontra a mesa eleitoral, no dia da votação.

7 – Votação e Registro

De posse de documento de identificação e mediante assinatura em listagem fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, o votante receberá autorização dos mesários para efetuar sua votação junto à urna. Deverá assinalar o nome do candidato na cédula eleitoral. O voto é secreto e individual, devendo escolher apenas 01 candidato.

9 – Votos Brancos e Nulos

Não serão considerados válidos os votos que:

- Estiverem em branco;
- Indiquem mais de um candidato;
- Tenha inscrito palavras, desenhos ou quaisquer outra gravura ou rasuras, além dos indicativos do candidato votado.

10 – Apuração dos Votos e Guarda de Documentos

A apuração dos votos será realizada no término das eleições. Com um mínimo dois representantes dos servidores presentes, além dos demais interessados.

A guarda dos documentos referentes ao processo eleitoral, bem como das urnas de votação e volantes serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

11 – Publicação dos Resultados

Os resultados oficiais serão publicados logo após apuração dos votos em murais e no site de cada centro de ensino.

12 – Titulares e Suplentes

Assumirão a CIPA/UDESC/CEART gestão na condição de titulares e suplentes em ordem de votação, conforme o número de membros de cada local de trabalho. Os demais votados serão relacionados em ordem decrescente de votos para futuras nomeações, em caso de vacância.

13 – Disposições Gerais

Os casos não previstos neste regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 20 de março de 2017.

Diretora Geral da UDESC/CEART